

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

ATA N.º 1183

19 de junho de 2001

INÍCIO: 8h30min FIM: 11:11min

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Ivani Souza David e seu suplente Arq. Paulo Coelho, Eng. Paulo Antônio Boldrini e seu suplente Eng. Adriano Peres de Novais, Eng. Marco Antônio Webster Rocha e seu suplente Eng. Paulo José Demingos, Eng. Ricardo Caminha e seu suplente Eng. Raul Rego Faillace, Cap. PM Edison Fagundes Lara, Arq. Francisco Laitano e sua suplente Arq. Carla Piccoli .

VISITANTES: Eng. João Daniel Nunes, Eng. Luiz Carlos Petry,
Eng. Alexandre Nasi, Eng. Claudio Hanssen, Arq. Ernani Manganelli e Cap. PM. Carlos Miguel Mello.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

É lida e aprovada sem emendas a Ata 1182.

2.2 Processo 230996.3 - R. Lucas de Oliveira nº 1081 - **Parecer 29**

Voltou a ser apreciado o presente processo que trata de modificação de projeto de edificação residencial com 5081,76 m² e 22,95 m de altura, para edificação classificada como Apart-Hotel. Face a mudança de uso da edificação não foi executado o último pavimento resultando uma altura de 19,95 m. Com a nova ocupação e de acordo com a tabela 6 da LC 420/98 seria necessário uma escada a prova de fumaça. A edificação foi executada conforme projeto de modificação agora proposto, nos moldes da Escada Enclausurada a Prova de Fumaça, porém com degraus balanceados, contrariando estes a LC 420/98. Os condôminos somente ficaram sabendo que o prédio havia sido aprovado como residencial na hora que trocaram de administradora, conforme descrito e justificado em arrazoado anexo. Além dos equipamentos de Proteção contra incêndio obrigatórios pela legislação, o requerente solicita a esta CCPI, que seja aceito os degraus balanceados na escada a prova de fumaça, tendo em vista que:

1 - A altura do prédio foi reduzida

2 - Não houve aumento na classificação de risco, que continua sendo pequeno.

3 - Permanece o mínimo de unidades de passagem face a população.

4 - O prédio será dotado de gerador de energia com autonomia de 6 horas de funcionamento específico para manutenção.

5 - Será instalado sistema de detecção automática de incêndio.

6 - Que existe um pré contrato com a empresa Choise Atlântica Hotels, empresa americana para administração do empreendimento, que possui um padrão bastante rigoroso no tocante a Prevenção de incêndio, e que dentro dos seus conceitos o prédio estaria dentro destes padrões.

7 - A nova ocupação atende o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 296/LC 420/98, pois a população passou de 24 para 33 pessoas.

Continuação da Ata 1183

assunto foi mais uma vez , exaustivamente discutido, ponderado e amplamente debatido, o qual levou-se em consideração as diversas alegações do requerente inclusive analisando sob o aspecto do mesmo já estar concluído. Entende a Comissão que a solicitação do requerente - que permaneçam no corpo da escada os degraus balanceados - está em desacordo com o art. 100/LC 420/98, o qual determina que : “ As escadas a prova de fumaça não podem ter lanços curvos “, sendo direto e objetivo o texto. A CCPI resolveu, por unanimidade, que o pedido não pode ser aceito, tendo em vista que o prédio não possui habite-se e por falta de amparo legal.

3.0 PRÓXIMA REUNIÃO

Deverá ser realizada no dia 26 de junho de 2001